Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 007/90

Reajusta os vencimentos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 18, Paraágrafo Único, Inciso XXXII, do Regimento Interno desta Casa, PROMULGA, o seguinte:

Art. 1º - Ficam reajustados em 27,94% (vinte e sete vírgula noventa e quatro por cento), os proventos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução serão devidos a partir de 1º de agosto de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 24 de agosto de 1.990.

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR.

MANOEL F.MOREIRA VIDAL
Presidente